



CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

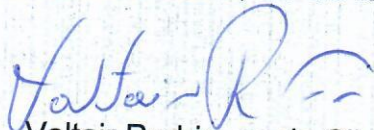
nº 20.996.344/0001-00.

Art. 4º) Fica inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º) Para fazer jus a subvenção, a entidade deverá satisfazer, no que couber, as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.953/2014.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 27 de fevereiro de 2018.


Valtair Rodrigues da Silva
Vereador Presidente

Ricardo da Cruz Lopes
Vereador Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

PROPOSIÇÃO DE LEI NÚMERO 2.327, de 27 de fevereiro de 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 018 – Secretaria Municipal de Cultura
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Cultura
Função 13 – Cultura
Sub-função 391 – Patrimônio Hist. Artíst. e Arqueológico
Programa 1301 – Sabará e Cultura e Patrimônio Histórico
Projeto/Atividade 2042 – Manutenção Convênios Patrimônio e Cultura 50.000,00
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 100 Subvenções Sociais 50.000,00
Total 50.000,00

Art. 2º) Para a presente abertura de Crédito Suplementar, deverá ser efetuada anulação parcial, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 018 – Secretaria Municipal de Cultura
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Cultura
Função 13 – Cultura
Sub-função 392 – Difusão Cultural
Programa 1301 – Sabará e Cultura e Patrimônio Histórico
Projeto/Atividade 2036 – Manutenção Atividades Difusão Cultural 50.000,00
Elemento 3.3.90.39.00 – FR 100 Outros Serv. Terceiros -PJ 50.000,00
Total 50.000,00

Art. 3º) Face a abertura do crédito adicional suplementar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, através de convênio, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), à Sociedade Musical Santa Cecília, inscrita no CNPJ